



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano V | Edição nº 1030A

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40
Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Telefone: (18) 3272-1101
Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78
Avenida Dom Pedro II, nº 289
Telefone: (18) 3271-4622
Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro
Telefone: (18) 3272-7298
Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 046 de 03/07/2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercícios Anteriores e Crédito Adicional Suplementar por Anulação, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º.- Nos termos do Inciso I do Artigo 4º da Lei 3.982 de 30/12/2024 e do art 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, combinado com o art 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercícios Anteriores, no valor de **R\$100.974,00 (cem mil, novecentos e setenta e quatro reais)**.

(+ CRÉDITO SUPLEMENTAR

Unidade:	02.05.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS		
097	04.123.0006-2.053	01	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
				100.974,00
				TOTAL
				100.974,00

Art. 2º.- Nos termos do Inciso I do Artigo 4º da Lei 3.982 de 30/12/2024 e do art 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, combinado com o art 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de **R\$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais)**.

(+ CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.08.02	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO		
233	12.361.0008-2.059	01	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
				45.000,00
Unidade:	02.08.07	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
265	12.361.0008-2.071	01	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado
				90.000,00
390	12.361.0008-1.013	01	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
				23.000,00
Unidade:	02.08.08	CONSERVATÓRIO MUSICAL		
272	12.392.0008-2.066	01	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado
				2.000,00
Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
391	27.812.0010-1.123	01	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
				414.000,00
				TOTAL
				574.000,00

Art. 3º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40**(-) ANULAÇÕES**

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
170	10.301.0017-2.092	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 414.000,00
Unidade:	02.08.02	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO		
238	12.365.0008-2.061	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss 92.000,00
234	12.365.0008-2.059	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 45.000,00
Unidade:	02.11.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS		
322	15.452.0012-1.058	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações 23.000,00
TOTAL				574.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 30/06/2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:362302138
50

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2025.07.11 13:35:15 -03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal -

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 050, DE 11 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal Intersectorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância.”

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do que dispõe o Decreto nº 69, 15 de julho de 2022, ficam nomeados os integrantes do **COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU**, que será composto pelas seguintes pessoas/órgãos abaixo identificados:

a) Planejamento

Titular: Caio Alberto Sacchi

Suplente: Adriana Moreira Serratine

b) Esportes, Recreação e Turismo

Titular: André Luiz Santos Pelegrino

Suplente: Amauri Silva

c) Saúde

Titular: Lianir Aguillar Ribeiro

Suplente: Maria Júlia Guiomar Piper

d) Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Titular: Marcelo Pereira Gonçalves

Suplente: Moacir Feba Tetila



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

e) Educação e Cultura

Titular: Viviane Santana Bezerra

Suplente: Maria Aparecida de Souza Duarte

f) Finanças

Titular: Silvana Emerich Correa Silva

Suplente: Lucilia Emiko Yoshihara Arcângelo

g) Administração

Titular: Romário Ricceli Pereira Oliveira

Suplente: André dos Santos Barbosa

h) Assistência Social

Titular: Paula Cristina Scalon

Suplente: Alessandra Acosta Pipino

i) Obras

Titular: Mailton César Dos Santos Estácio

Suplente: Marcos Vinicius De Oliveira Rodrigues Da Rocha

j) Saneamento Básico

Titular: Wesley Martins

Suplente: Denise Negrão Costa

k) Departamento Municipal de Trânsito

Titular: Danilo Gomes Hara Yago

Suplente: Arthur Silva Marques Figueirinha

Art. 2º - Em atenção ao disposto no artigo 4º, § 4º do Decreto Municipal nº 69, ficam designados para comporem a secretaria executiva do respectivo comitê, os seguintes servidores:



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

- I. Daniela Kubinyec da Silva
- II. Viviane Santana Bezerra

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau, 11 de julho de 2025.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:362302138
50

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2025.07.11 13:33:33
-03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal